



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2025

Acrescenta os §§ 1º e 2º no Art. 92 da Resolução n.º 199 de 11 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Esta Resolução acrescenta os §§ 1º e 2º no Art. 92 da Resolução n.º 199 de 11 de dezembro de 2014.

Art. 92.

§ 1º Tratando-se de Sessão Ordinária realizada pelo sistema previsto no § 1º do Artigo 82 da Resolução nº 199 de 11 de dezembro de 2014, (Regimento Interno), o expediente contará somente com a Leitura de Matérias do Expediente, prevista no inciso I, não aplicando as outras partes previstas nos demais incisos, passando na sequência para Ordem do Dia.

§ 2º O Grande Expediente, previsto no inciso IV, ocorrerá após as deliberações da Ordem do Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes,



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
Número identificador: 23603000310071003003A0050008 Documento assinado digitalmente - S
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de resolução que propõe os acréscimos nos §§ 1º e 2º no Art. 92 da Resolução n.º 199 de 11 de dezembro de 2014 pode ser estruturada da seguinte forma:

1. **Melhoria na Organização das Sessões Ordinárias:** A inclusão do § 1º visa otimizar o tempo das Sessões Ordinárias ao restringir o expediente apenas à Leitura de Matérias do Expediente quando realizadas pelo sistema previsto no § 1º do Artigo 82 da Resolução. Isso permite uma abordagem mais eficiente na condução dos trabalhos legislativos, focalizando-se na Ordem do Dia sem dispersão de foco em outras atividades do expediente.
2. **Ordenamento das Atividades Legislativas:** Com a introdução do § 2º, o objetivo é garantir que o Grande Expediente, conforme previsto no inciso IV, ocorra de maneira sequencial após as deliberações da Ordem do Dia. Essa sequência proporciona um fluxo claro e organizado das atividades legislativas, promovendo maior clareza e efetividade na condução dos trabalhos.
3. **Adequação às Necessidades Atuais:** As mudanças propostas são uma resposta às necessidades atuais de modernização e agilização dos processos legislativos, alinhando-se às práticas contemporâneas de gestão e organização parlamentar. Ao estabelecer essas alterações, busca-se um ambiente legislativo mais eficiente e responsável às demandas da sociedade.

Portanto, a presente resolução visa proporcionar um ambiente legislativo mais dinâmico e organizado, promovendo uma melhor utilização do tempo das



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
Número identificador: 23603000310071003003A0050008 Documento assinado digitalmente - Marcelo Henrique da Silva
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

sessões e garantindo um fluxo adequado das atividades parlamentares essenciais.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
Número identificador: 23603000310021003003A0050008 Documento assinado digitalmente -
Marcelino de Souza
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

